PARECER Nº 04/ 2023 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente -	Vereadora	VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Relator -	Vereadora	IVANI DE SOUZA RITTER
Secretário -	Vereador	DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro -	Vereador	RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 16.10.23

ASSUNTO - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO FEDERAL), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AUTORIA MESA DIRETORA CMM.

DATA: 9 de outubro do ano de 2023.

HISTÓRICO

O Projeto de Resolução ora acima qualificado, acompanhado de sua mensagem, é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Medicilândia, protocolado na Secretaria Legislativa para tramitação em 30/08/2023 (OFÍCIO INTERNO Nº 61/2023-MESA/DIR/CMM).

Matéria teve sua tramitação iniciada conforme apresentação em Sessão Ordinária realizada em 4 de setembro do corrente ano. No curso do processo legislativo e observada as prerrogativas Regimentais, a matéria foi autuada e cumprido prazo para apresentação de possíveis emendas individuais ou substitutivo.

Decorrido os procedimentos iniciais de tramitação e após passado pelo crivo da comissão de Constituição e Justiça CCJCR, foi remetida a esta Comissão de Gestão Pública para avaliação regimental no que couber a esta comissão.

Nos termos do Edital de Convocação nº 05/2023/CGSP, a comissão reuniu-se em 9 de outubro do corrente ano para avaliação e emissão de parecer correspondente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo regulamentar a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Medicilândia, Estado Pará, o Programa Municipal de Governo Digital.

A finalidade é a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis,

com a disponibilização na plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, e a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos com o incentivo à participação social no controle da administração, para a eliminação de exigências e formalidades, e com o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública.

Assim, o que se busca com a regulamentação da referida Lei, é garantir os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei no 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei no 12.682, de 9 de julho de 2012.

Dessa maneira, com o objetivo de aprimorar a aplicação da legislação vigente, faz-se necessária a presente propositura.

Em síntese é a justificativa da Mesa Diretora proponente da matéria.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 16.10.23

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Resolução nº 02/2023, qualificado aos autos, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e tem por objetivo regulamentar no âmbito do legislativo municipal a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital).

O Programa Municipal de Governo Digital no âmbito deste legislativo terá as seguintes diretrizes, conforme proposto: I) a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica; II) ampliação da oferta de serviços digitais; III) aproximação entre a gestão municipal (legislativo) e o cidadão; IV) uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; V) busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão; e que terá entre as suas funcionalidades ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos.

Ademais, ao que cabe a esta comissão avaliar, conclui essa relatoria conforme avaliação dos pares, apresentar parecer conclusivo **favorável à aprovação** do Projeto de Resolução nº 02/2023. Sugerimos ao Doutor plenário que acompanhe o relatório.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos da Câmara de Medicilândia - PA, em 9 de outubro de 2023.

IVANI DE SOUZA RITTER
Relatora CGSP/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 04/2023/CGSP

Em nove de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Pública – CGSP/CMM, às 12h10min (doze hora e dez minutos), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, no cumprimento do Edital de Convocação nº 05/2023/PRES/CGSP/CMM, publicado no mural da Câmara Municipal. Tendo como pauta a matéria: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023** – REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO FEDERAL), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, autoria mesa diretora CMM. Havendo quórum, a Senhora Presidente vereadora Valdilene Lambert, em nome de Deus declarou aberta a reunião. A Senhora Presidente apresentou matéria na comissão, sendo discutida na forma regimental e havendo entendimento, foi despachada à relatoria para parecer conclusivo. Em tempo, a relatora vereadora Ivani Ritter, apresentou aos membros da comissão o **Parecer nº 04/2023/CGSP** – ao Projeto de Resolução nº 02/2023, versando por sua aprovação. Senhora Presidente, apresentado parecer e efetuada leitura, foi colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unanimidade da comissão presente, passando a representar a manifestação da mesma sobre o presente Projeto em tela. Que seja devolvido processo à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão.

Sala das Comissões Permanente da Câmara de Medicilândia/PA, em 9 de outubro de 2023.

Pelas conclusões:

VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Presidente CGSP/CMM

IVANI DE SOUZA RITTER
Relatora CGSP/CMM

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Secretário CGSP/CMM

RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA
Membro CGSP/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO EM 16.10.23